

**REGIMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOFÍSICA
ESPACIAL
TÍTULO I
A ORGANIZAÇÃO GERAL**

Art. 1 - O Curso de Pós-Graduação em Geofísica Espacial (GES) do INPE, com áreas de concentração em (i) Ciência do Ambiente Solar-Terrestre, (ii) Ciências Atmosféricas, mantém programas de Mestrado e Doutorado e tem por objetivo a formação de pessoal já graduado, preferencialmente nas áreas de ciências exatas e engenharias, capacitando-os a atuar nas áreas de ensino, pesquisa e suas aplicações em universidades, institutos de pesquisas e empresas, em questões que envolvam o desenvolvimento da pesquisa espacial ou, ainda, advindas do conhecimento direto de ciência ou de tecnologia associada.

Art. 2 - O Curso de Geofísica Espacial (GES) reger-se-á pelo Regimento dos Cursos de Pós-Graduação do INPE (RPG) e pelas normas abaixo descritas.
Parágrafo Único - O Curso segue um Calendário Acadêmico que compreende três períodos letivos por ano.

Art. 3 - O Conselho do Curso de Geofísica Espacial é constituído por:

I – Um mínimo de quatro representantes do Corpo Docente, escolhidos pelo Corpo Docente por eleição, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez. A escolha deve assegurar a representatividade das Divisões de Heliofísica, Ciências Planetárias e Aeronomia (DIHPA) e de Clima Espacial (DICEP); um dos membros do Conselho do Curso será recomendado para o exercício da presidência do conselho, de acordo com o Artigo 9 do RPG.

II - um representante discente, escolhido pelos discentes por eleição com mandato anual, não reconduzível, e que participa das reuniões do Conselho do Curso.

Art. 4 - Compete ao Conselho do GES além do estabelecido no Art. 11 do Regimento dos Cursos de Pós-Graduação do INPE, acompanhar a administração de recursos destinados ao GES.

Parágrafo Único - O Conselho do Curso GES reúne-se no mínimo uma vez por período letivo, com um quorum de pelo menos 2/3 dos representantes docentes, ou sempre que necessário, por convocação de seu Presidente ou por solicitação de mais de um membro do Conselho.

Art. 5 - Compete ao Presidente do Conselho do GES, além do estabelecido no Art. 12 do RPG:

- a - encaminhar a organismos internos e externos, quando solicitados, dados que permitam a avaliação do Curso;
- b - presidir as Entrevistas de Qualificação de candidatos ao Título de Doutor no Curso;

- c - representar o Curso em eventos relativos à Pós-Graduação;
- d - administrar os recursos alocados para o Curso GES, incluindo os obtidos através de convênio de apoio à Pós-Graduação e outros de natureza semelhante.

TÍTULO II DO CORPO DOCENTE DO GES

Art. 6 - O Corpo Docente do GES é constituído, majoritariamente, por pesquisadores Doutores das áreas de Heliofísica, Ciências Planetárias, Aeronomia e Clima Espacial do INPE.

- a) Fazem também parte do Corpo Docente pesquisadores Doutores de outras áreas do INPE, ou de outras instituições, que sejam aceitos pelo Conselho do Curso, ouvido o Corpo Docente.
- b) A classificação dos docentes se dará de acordo com as normas vigentes estabelecidas pela CAPES.

Art. 7 - Além das normas de competência contidas no RPG, compete ainda aos membros do Corpo Docente:

- a) responsabilizar-se por e ministrar disciplinas constantes do currículo do Curso, bem como avaliar, cumprindo o calendário acadêmico, os alunos matriculados em disciplinas sob sua responsabilidade;
- b) Orientar trabalhos de tese e Dissertação, zelando pela qualidade dos trabalhos gerados pelos discentes;
- c) Examinar os currículos de novos alunos e sugerir admissões;

Parágrafo 1º - Uma Dissertação em Geofísica Espacial é um trabalho individual que demonstra domínio de técnicas experimentais e/ou teóricas na área, revele domínio do tema escolhido e capacidade de sistematização por parte do candidato ao Mestrado.

Parágrafo 2º - Uma Tese em Geofísica Espacial é um trabalho que contém originalidade e contribuição relevante a um tópico específico do conhecimento na área, por parte do candidato ao Doutorado.

TÍTULO III DA ADMISSÃO AO CURSO

Art. 8 - Além do previsto no RPG, o candidato ao Mestrado ou ao Doutorado é admitido no Curso depois de aprovado no seguinte processo de seleção:

I - Para o Mestrado:

- a) - Obter parecer favorável do Conselho do Curso pela avaliação curricular e das cartas de recomendação;
- b) - Uma vez satisfeito o item a, e a critério do Conselho do Curso, o candidato poderá ser submetido a um período de seleção e classificação, no INPE, com duração máxima de três dias e que consiste em:

i - Exame seletivo e classificatório sobre tópicos de Física e Matemática conforme divulgado no sítio do Curso GES;

ii - Entrevista pessoal perante o Conselho de Curso e mais dois docentes; e

iii - Palestras proferidas por pesquisadores da área sobre Geofísica Espacial.
Parágrafo 1º - A classificação visa preencher o número máximo de vagas oferecidas; as bolsas disponíveis serão alocadas aos melhores classificados no processo.

II - Para o Doutorado:

a) - Ter o candidato uma proposta de pesquisa e um orientador de pesquisa em potencial, quando da inscrição para o Curso;

b) - Obter parecer favorável do Conselho do Curso pela avaliação curricular e das cartas de recomendação;

c) - Uma vez satisfeitos os itens a e b, os candidatos ao Doutorado serão avaliados da seguinte forma:

i - Os alunos com título de Mestre obtido no curso GES estarão automaticamente aceitos, desde que tenham conceito global igual ou superior a A- (leia-se A menos) no curso de Mestrado.

ii - Os alunos do curso GES com conceito inferior a A- (leia-se A menos), deverão, a critério do Conselho do Curso GES, proferir um seminário, num tema versando sobre um assunto de Geofísica Espacial que pretenda desenvolver em seu programa de doutorado, o qual será avaliado por uma comissão indicada pelo Conselho do Curso GES e da qual deve fazer parte o orientador em potencial do aluno. A comissão poderá optar por apenas entrevistar o candidato, utilizando-se de meio eletrônico ou telefônico, levando em conta o tema que seria apresentado no seminário, caso haja impossibilidade técnica de apresentação do seminário. Em caso de apresentação de seminário, o aluno também deve entregar um trabalho escrito sobre o tema, para o qual sugere-se até 3 páginas de texto (sem contar as figuras), até o dia anterior a sua apresentação. Havendo apresentação, imediatamente ao término desta, o candidato será entrevistado por essa comissão.

iii - Os alunos com título de Mestre obtido em outro curso, ou seja, não sendo formados pelo curso GES, deverão realizar um Exame seletivo e classificatório sobre tópicos de Física e Matemática conforme divulgado no sítio do Curso GES, idêntico ao exame de seleção de alunos para o Mestrado. Deverão ainda, proferir um seminário ou, em caso de impossibilidade técnica, realizar entrevista utilizando-se de meio eletrônico ou telefônico, nos moldes do exposto no item anterior (ii), devendo também entregar um trabalho escrito sobre o tema que pretenda desenvolver em seu programa de doutorado, para o qual sugere-se até 3 páginas de texto (sem

contar as figuras), até o dia anterior a sua apresentação. Com base nas informações coletadas no processo de seleção, que tem como propósito verificar se o candidato atende os requisitos mínimos de formação, o Conselho do Curso decidirá em até uma semana sobre a admissão do aluno no curso.

d) - Uma vez satisfeitos os itens a, b e c e se o número de candidatos que pleiteiam bolsas exceder o número de bolsas disponíveis, estes deverão submeter-se a um processo classificatório, a ser definido pelo Conselho do Curso.

Parágrafo 2º - Para o ingresso ao doutorado sem o título de mestre, de candidato já inscrito no Mestrado em GES, é exigido que o aluno tenha conceito global igual ou superior a A- (leia-se A menos) a partir do 3º período letivo de curso no GES.

TÍTULO V DAS ATIVIDADES DO CURSO GES

Art. 9 - A estrutura curricular do GES consiste em disciplinas obrigatórias, eletivas e seminários.

Art. 10 - Cada disciplina do GES deve ter um mínimo de dois professores responsáveis.

Art. 11 - Cada aluno admitido no Curso de Pós-Graduação em Geofísica Espacial terá um ou dois orientadores de pesquisa, aprovados pelo Conselho do curso GES, ouvidos o aluno e o(s) orientador(es).

Parágrafo 1º - Em casos excepcionais serão admitidos três orientadores, apenas para trabalhos de doutorado, após análise feita pelo Conselho do curso GES.

Parágrafo 2º - Se por qualquer motivo o aluno ficar sem orientador de Pesquisa, o Coordenador do Curso GES responderá como Orientador Acadêmico do aluno até que novo Orientador de Pesquisa lhe seja designado.

Parágrafo 3º - Excepcionalmente, poderão ser indicados pelo Conselho do Curso GES, como Orientadores de Pesquisa, elementos externos ao Corpo Docente do Curso GES, portadores do título de Doutor com experiência em orientação e pesquisa, desde que acompanhados da orientação de um docente do curso.

TÍTULO VI DOS REQUISITOS PARA TITULAÇÃO

Art. 12 – O aluno deverá cursar um total mínimo de 24 créditos para o Mestrado, dos quais 16 em disciplinas obrigatórias.

Parágrafo 1º - O aluno deverá definir a área de concentração de acordo com o tema de trabalho, em acordo com o Orientador ou com o Coordenador

Acadêmico até a matrícula na disciplina específica de uma das duas Áreas de Concentração.

Art. 13 - O aluno de Mestrado deverá assistir a um mínimo de 20 Seminários do Curso.

Art. 14 - A Proposta de Dissertação, referida no Art. 30 do RPG deverá ser entregue por escrito à Banca Examinadora pelo menos 10 dias antes da data marcada para o Exame de Proposta de Dissertação.

Parágrafo 1º - Um dos membros da Banca Examinadora do Exame de Proposta de Dissertação deverá ser o Orientador de Pesquisa.

Parágrafo 2º - No caso de impedimento do Orientador de Pesquisa, será designado um substituto para a realização do Exame de Proposta de Dissertação, ouvido o Orientador de Pesquisa.

Art. 15 – A Dissertação de Mestrado deverá ser entregue por escrito (versão eletrônica e/ou impressa) à Banca Examinadora 30 (trinta) dias antes da data marcada para a Defesa Final de Dissertação.

Art. 16 – Deverão ser obtidos, para o Doutorado, um total mínimo de 8 créditos em disciplinas, determinados pela entrevista de qualificação regulamentada conforme o Art. 30 do RPG.

Parágrafo 1º - Além dos 8 créditos mínimos obrigatórios, o aluno deverá cursar como disciplinas obrigatórias, se pertencer a Área 1: Geofísica Espacial, Física Solar-Terrestre, e Instrumentação de Geofísica Espacial; se pertencer a Área 2 : Geofísica Espacial, Física da Atmosfera, e Instrumentação de Geofísica Espacial; estão delas dispensados apenas o aluno que tenha cursado o Mestrado no Curso de Geofísica Espacial.

Parágrafo 2º - O aluno de Doutorado deverá assistir a um mínimo de 20 seminários do curso.

Parágrafo 3º - Para o candidato ao doutorado sem o título de mestre previsto no item IIb do Art. 18 do RPG, será exigido em seu programa de disciplinas que sejam cursadas todas as disciplinas obrigatórias para o mestrado.

Art. 17 - O Exame de Qualificação de Doutorado consistirá de uma parte escrita e uma parte oral, versando sobre 2 (dois) temas relevantes e consistentes com a Entrevista de Qualificação.

Parágrafo 1º - Conforme a área de concentração de ingresso, os seguintes Tópicos poderão ser cobrados no Exame de Qualificação, mesmo que o aluno tenha cursado essas disciplinas durante o Mestrado: Geofísica Espacial, Física da Atmosfera, Física Solar Terrestre, Instrumentação de Geofísica Espacial, Geofísica Espacial I* e Geofísica Espacial II* (* disciplinas de Regimentos anteriores). E Instrumentação de Geofísica Espacial.

Parágrafo 2º - O Exame de Qualificação de Doutorado consistirá das seguintes etapas:

a) - Conforme determina o Art. 30 do RPG, será nomeada uma Banca Examinadora ao final do período letivo, após a obtenção dos créditos pelo aluno; essa banca examinadora será formada por um membro do conselho do curso, como presidente, e pelo menos mais 2 (dois) outros membros docentes, não sendo permitida a participação dos orientadores de pesquisa;

b) - Em seguida, o aluno será comunicado dos 2 (dois) temas selecionados pela Banca Examinadora, versando sobre assuntos acadêmicos e de pesquisa em Geofísica Espacial;

c) - Deverá o aluno, 4 semanas após o comunicado, entregar à Banca Examinadora duas monografias escritas, uma sobre cada tema, de 10 a 20 páginas de texto por monografia e, após 2 semanas, em sessão não aberta ao público, fazer uma apresentação oral seguida de arguição pela Banca Examinadora;

d) - O resultado do Exame de Qualificação de Doutorado é expresso mediante os seguintes conceitos:

P - Aprovado

D - Reprovado.

Parágrafo 3º - O aluno reprovado no Exame de Qualificação terá direito a mais uma única oportunidade, cujos critérios serão estabelecidos pelo Conselho do Curso, ouvida a Banca Examinadora, sendo que um novo Exame deverá estar concluído em até 60 dias após a realização do primeiro Exame.

Art. 18 - A Proposta de Tese, referida no Art. 31 do RPG, deverá ser entregue por escrito à Banca Examinadora 10 dias antes da data marcada para o Exame de Proposta de Tese.

Parágrafo 1º - Um dos membros da Banca Examinadora do Exame de Proposta de Tese deverá ser o Orientador de Pesquisa.

Parágrafo 2º - No caso de impedimento do Orientador de Pesquisa, será designado um substituto para a realização do Exame de Proposta de Tese, ouvido o Orientador de Pesquisa.

Art. 19 - A Tese de Doutorado deverá ser entregue por escrito (versão eletrônica e/ou impressa) à Banca Examinadora 30 (trinta) dias antes da data marcada para a Defesa Final de Tese.

TÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 - Este Regimento poderá ser alterado por força de Lei, por alteração do Regimento dos Cursos de Pós-Graduação do INPE, ou conforme o item

XIV, Artigo 11, do Regimento dos Cursos de Pós-Graduação do INPE.

Art. 21 – Todo aluno admitido anteriormente à entrada em vigor do presente Regimento poderá declarar a opção por este Regimento dentro de no máximo 90 dias após a sua entrada em vigor.

Art. 22 - Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Pós-Graduação do INPE.

Regimento aprovado pelo CPG em 11/02/2021.